



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.339, DE 25 DE ABRIL DE 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante cessão de uso, o lote 17 da quadra 111, com área de 384,00 mts²; o lote 18 da quadra 111, com área de 384,00 mts² e o lote 19 da quadra 111, com área de 448,00 mts², situados na Rua Guimarães, nº 1235, nesta cidade e matriculados no SRI da Comarca de Patrocínio, sob a matrícula nº 16.394, Livro nº 2 AAL, ao Estado de Minas Gerais, para, de forma exclusiva, ser usado como sede do Destacamento da Polícia Militar.

Parágrafo Único: Os termos e condições da presente cessão serão regulamentados pelo Poder Executivo em termo próprio.

Art. 2º O prazo de cessão será de 04 (quatro) anos, podendo ser esta renovada ou revogada a critério do cedente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no “Placard” da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Guimarães, 25 de abril de 2017.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard”
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 25/4/2017